

AGEO LESTE TERMINAIS E ARMAZÉNS GERAIS S.A.

CNPJ n.º 17.233.151/0001-92 - NIRE 35.300.531.019

Edital de 1ª Convocação para Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da AGEO Leste Terminais e Armazéns Gerais S.A., a ser Realizada em 12/05/2025

Nos termos do artigo 124, §1º, inciso I, do artigo 71, §2º, da Lei nº 6.404/76, conforme em vigor (“Lei das Sociedades por Ações”) e da Cláusula 9 do “Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da AGEO Leste Terminais e Armazéns Gerais S.A.”, celebrado entre a AGEO Leste Terminais e Armazéns Gerais S.A. (“Companhia”), a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no CNPJ 17.343.682/0003-08, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures (“Agente Fiduciário”), e a EBT – Empresa Brasileira de Terminais e Armazéns Gerais Ltda, CNPJ 03.110.981/0001-18, na qualidade de fiadora das Debêntures (“Fiadora”), em 02/06/2022, conforme aditada (“Escritura de Emissão”), ficam os srs. titulares das Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da 2ª Emissão de Debêntures da Companhia, emitidas em Série Única (“Debêntures”, “Emissão” e “Debenturistas”, respectivamente), **convocados** para que se reúnam em assembleia geral de Debenturistas a ser realizada no dia 12/05/2025, às 15:00 horas, exclusivamente de forma digital e remota, inclusive para fins de voto, em primeira convocação, através da plataforma Microsoft Teams (“Assamblea”), com o link de acesso a ser encaminhado pela Companhia aos Debenturistas habilitados, conforme Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29/03/2022 (“Resolução CVM 81”), conforme aplicável, que será considerada como realizada na sede da Companhia nos termos deste edital, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Aprovar a alteração da definição de Dívida Financeira Líquida, prevista na Cláusula 6.1.3., inciso (j) da Escritura de Emissão passando a ter a seguinte redação: “Dívida Financeira Líquida”: “Dívida Bruta” menos “Caixa”, onde entende-se por “Dívida Bruta” como resultado da soma do endividamento oneroso da Fiadora e das Sociedades EBT (proporcional a participação societária detida pela Fiadora direta ou indiretamente em qualquer das Sociedades EBT), composto por Empréstimos e Financiamentos (no Passivo Circulante e no Passivo não Circulante), Debêntures (no Passivo Circulante e no Passivo não Circulante), incluindo (i) títulos descontados com regresso; (ii) Fianças e Avas prestados em benefício de terceiros, (iii) títulos de renda fixa não conversíveis frutos de emissão pública ou privada, nos mercados local ou internacional; (iv) saldo líquido decorrente de instrumentos financeiros de derivativos e as eventuais atualizações e/ou ajustes contábeis prospectivos, negativos e positivos (despesa ou receita) e (v) obrigações a pagar relacionados a aquisição de imóveis e empresas; e “Caixa” como o resultado da soma das disponibilidades em caixa e valores equivalentes e aplicações financeiras da Fiadora e das Sociedades EBT (proporcional à participação societária detida pela Fiadora direta ou indiretamente em qualquer das Sociedades EBT) (no Ativo Circulante e no Ativo Realizável a Longo Prazo), incluindo, sem limitação, recursos classificados como “caixa restrito”, entendidos como recursos mantidos em caixa que tenham finalidade/destinação específica e que não possam ser utilizados discricionariamente pela Emissora e/ou pelas Sociedades EBT (“Nova Definição de Dívida Financeira Líquida”); (ii) Aprovar a concessão de renúncia prévia temporária e, consequentemente, a não declaração de vencimento antecipado das Debêntures, em relação ao evento de vencimento antecipado não automático previsto na Cláusula 6.1.2., inciso (xx), da Escritura de Emissão, para permitir, até 15/07/2031, que o Índice Financeiro anual da Fiadora calculado pela divisão da Dívida Financeira Líquida (conforme definida abaixo) pelo EBITDA (conforme definido na escritura de emissão) seja inferior ou igual a 4,00 (quatro inteiros) (“Renúncia Prévia – Índice Financeiro”); (iii) Aprovar a concessão de renúncia prévia temporária e, consequentemente, a não declaração de vencimento antecipado das Debêntures, em relação ao evento de vencimento antecipado automático previsto na Cláusula 6.1.1., inciso (x), da Escritura de Emissão, para permitir, até 15/07/2031, aquisição de participação societária pela Emissora e/ou pelas Sociedades EBT, exclusivamente na hipótese de o Índice Financeiro da Fiadora ser inferior ou igual a 4,00 (quatro inteiros) apurado no fechamento anual do balanço do exercício social da contratação da operação de aquisição, conforme item (ii) acima (“Renúncia Prévia – Aquisições”); (iv) Aprovar a concessão de renúncia prévia temporária e, consequentemente, a não declaração de vencimento antecipado das Debêntures, em relação ao evento de vencimento antecipado automático previsto na Cláusula 6.1.1., inciso (xiv), da Escritura de Emissão, para permitir, até 15/07/2031, (i) distribuição e/ou pagamento, pela Fiadora, para os seus respectivos sócios, de dividendos, juros sobre o capital próprio, resgate de quotas, ou amortização/resgate de ações conforme aplicável, bonificações em dinheiro ou quaisquer outros tipos de remuneração/participação, de até 50% do lucro líquido apurado no exercício social imediatamente anterior, desde que o Índice Financeiro da Fiadora no referido exercício seja superior a 3,00 (três inteiros) e inferior ou igual a 4,00 (quatro inteiros); (ii) o pagamento deliberação ou distribuição, pela Fiadora, para os seus respectivos sócios, de dividendos, juros sobre o capital próprio, resgate de quotas, ou amortização/resgate de ações conforme aplicável, bonificações em dinheiro ou quaisquer outros tipos de remuneração/participação, sem limitação de valor caso o Índice Financeiro da Fiadora no referido exercício seja igual ou inferior 3,00 (três inteiros); e (iii) Em qualquer hipótese a distribuição poderá ocorrer de forma antecipada, a qualquer tempo, desde que as previsões da Escritura de Emissão sejam atendidas na apuração anual do balanço da Fiadora no respectivo exercício social, sem a necessidade de apuração semestral e/ou trimestral (ITR) (“Renúncia Prévia – Dividendos”); (v) Aprovar a concessão de renúncia prévia temporária e, consequentemente, a não declaração de vencimento antecipado das Debêntures, em relação ao evento de vencimento antecipado não automático previsto na Cláusula 6.1.2., inciso (xiii), da Escritura de Emissão, para permitir, até 15/07/2031, a redução do capital social da Emissora e/ou da Fiadora exclusivamente na hipótese de o Índice Financeiro da Fiadora ser igual ou inferior a 3,00 (três inteiros) apurado no último fechamento anual do balanço da Fiadora, sendo que no caso de redução do capital da Emissora, deverá ser respeitado o capital social mínimo exigido nos termos do contrato de arrendamento vigente (“Renúncia Prévia – Redução de Capital”); e (vi) Aprovar a autorização à Emissora, à Fiadora e ao Agente Fiduciário para que pratiquem todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes para implementação e formalização das deliberações das matérias desta Ordem do Dia, incluindo, mas não se limitando, à celebração do 3º aditamento à Escritura de Emissão até 30/07/2025, nos termos do **Anexo I** à Assembleia. A presidência da Assembleia será determinada pelos Debenturistas em sede de assembleia geral, em conformidade com a Cláusula 9.8 da Escritura de Emissão. **Instruções Gerais:** A Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital através de sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pela Companhia àqueles Debenturistas que estiverem devidamente habilitados, mediante o envio prévio dos seguintes documentos para o endereço eletrônico da Companhia, para os e-mails debenturistas@ageoterminais.com.br e ao Agente Fiduciário, para o e-mail assembleias@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente até 2 dias antes da data de realização da Assembleia, sendo admitido até o horário da Assembleia, observado o disposto na Resolução CVM 81, conforme aplicável: (i) quando pessoa física, cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do Debenturista; (ii) quando pessoa jurídica, (a) cópia digitalizada do último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do Debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; (iii) quando fundo de investimento, (a) cópia digitalizada do último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e (iv) quando for representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais, acompanhado de documento de identidade válido com foto do outorgante, caso a procuração não tenha reconhecimento de firma ou abono bancário. **Informações Adicionais – Instrução de Voto à Distância:** Os Debenturistas poderão enviar seu voto de forma eletrônica à Companhia e ao Agente Fiduciário nos correios eletrônicos debenturistas@ageoterminais.com.br e assembleias@pentagonotrustee.com.br, conforme modelo de Instrução de Voto disponibilizado na mesma data da publicação deste edital de convocação pela Companhia, no website da Companhia (www.aterminais.com.br) e do Agente Fiduciário (www.pentagonotrustee.com.br). Somente serão consideradas válidas as Instruções de Voto a Distância recebidas pela Companhia e pelo Agente Fiduciário, acompanhadas dos documentos necessários para participação na Assembleia, preferencialmente até 2 dias antes da data de realização da Assembleia e até o horário da Assembleia. A Companhia permanece à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no que diz respeito à presente convocação e à Assembleia. Termos iniciados em letra maiúscula e não definidos nesse edital terão o significado atribuído na Escritura de Emissão. Este Edital se encontra disponível na página da Emissora (www.aterminais.com.br) e do Agente Fiduciário (www.pentagonotrustee.com.br). Santos, 24/04/2025. AGEO LESTE TERMINAIS E ARMAZÉNS GERAIS S.A.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>